



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRÓ-REITOR(A)

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPG Nº 03, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a realização de atividades a distância em cursos presenciais de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, conforme artigo 8º da RESOLUÇÃO CONSEPE 206/2022, “Os cursos presenciais de Pós-Graduação stricto sensu poderão incluir na sua organização pedagógica e curricular, a oferta de componentes curriculares na modalidade a distância, desde que não excedam 20% da carga horária total do curso e sejam aprovados pelo Colegiado de PPG”.

CONSIDERANDO que, conforme artigo 118º da RESOLUÇÃO CONSEPE 206/2022, “A participação de membro de comissão avaliadora por meio de videoconferência poderá ocorrer mediante solicitação do orientador e aprovação pelo Colegiado de Curso/PPG, com registro na ata da sessão pública de defesa”.

CONSIDERANDO que, conforme artigo 6º da Portaria CAPES 90/2019, “A oferta de disciplinas esparsas a distância não caracteriza, *per se*, os cursos como a distância, pois as instituições de ensino podem introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos presenciais reconhecidos, a oferta de disciplinas que, em parte, utilizem método não presencial, com base na Lei nº 9.394, de 1.996”.

CONSIDERANDO as deliberações e encaminhamentos quanto à possibilidade de atividades a distância em

cursos presenciais de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme discutido na reunião de 24/03/2023 do Comitê de Pós-Graduação Stricto Sensu;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar e orientar a realização de atividades a distância em cursos presenciais de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º. As bancas de qualificação e de defesa de dissertação ou de tese poderão ser realizadas presencialmente ou a distância, por meio de tecnologias da informação e comunicação, devendo ser considerados os princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública.

Parágrafo único. No caso de qualificações ou defesas a distância, sugere-se o uso de plataformas de videoconferência com vínculo institucional à UFMT, para fins de apresentação e arguição do candidato, registro do evento e transmissão online, a fim de garantir o caráter público da sessão, em consonância com o artigo 87º da RESOLUÇÃO CONSEPE 206/2022.

Art. 3º. Poderão ser ofertadas inteiramente a distância apenas disciplinas no formato de palestras com participação de vários ministrantes de diferentes IEs e centros de pesquisa, a fim de incentivar o intercâmbio científico-cultural.

Parágrafo único. As disciplinas de que trata o caput deste artigo não poderão ultrapassar 20% da carga horária total dos créditos em disciplinas exigidos no regimento interno do PPG para titulação.

Art. 4º. Disciplinas presenciais poderão ter atividades esporádicas a distância, desde que estas não ultrapassem 20% da carga horária da disciplina.

Parágrafo único. A oferta de atividades esporádicas online em disciplinas presenciais deverá estar prevista no plano de ensino apresentado ao coordenador pelo docente no início do semestre letivo.

Art. 5º. Casos omissos a esta Instrução Normativa serão apreciados pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPG 01/2022, bem como quaisquer outras disposições contrárias.

JACKSON ANTONIO LAMOUNIER CAMARGOS RESENDE

PRÓ-REITOR DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO LAMOUNIER CAMARGOS RESENDE, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Pós-Graduação - PROPG / UFMT**, em 08/05/2023, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5702353** e o código CRC **958424B5**.

